



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1845 de 24 de agosto de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 610.000.000,00 (seiscentos e dez milhões - de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

- 02 - PODER EXECUTIVO
 - 02.01 - Gab. Prefeito e Dep.
 - 02.01.00-3.1.2.0-03.07.020-2.002 - F.007.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 02.01.00-3.1.3.2-15.81.487-2.009 - F.010.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03.01 - Divisão de Administração
 - 03.01.00-3.1.2.0-03.07.021-2.003 - F.015.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO
 - 05.06 - Depto. Cultura
 - 05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003 - F.069.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 05.07 - Depto. Turismo
 - 05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003 - F.077.....Cr\$ 10.000.000,00
 - 06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 - 06.01 - Saúde e Saneamento
 - 06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003 - F.085.....Cr\$ 20.000.000,00
 - 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
 - 07.05 - Serviços Municipais



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO No 1845 de 24 de agosto de 1992.

07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	-	F.123.....Gr\$	270.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.027	-	F.135.....Gr\$	200.000.000,00
08	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
08.01	-	Recursos Superv.p/Div. Finanças	
08.01.00-3.2.6.5-03.08.022-2.019	-	F.160.....Gr\$	<u>70.000.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Gr\$			<u><u>610.000.000,00</u></u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes - das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-4.1.1.0-10.60.328-1.025	-	F.131.....Gr\$	75.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.571-1.020	-	F.133.....Gr\$	100.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.028	-	F.136.....Gr\$	150.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.031	-	F.138.....Gr\$	210.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

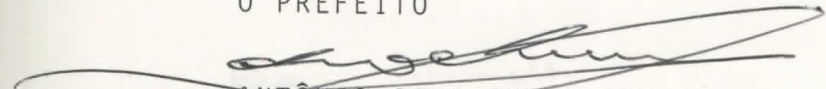
08.01 - Recursos Superv.p/Div. Finanças

08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.021	-	F.163.....Gr\$	<u>75.000.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Gr\$			<u><u>610.000.000,00</u></u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua - publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 24 de agosto de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

